



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, 80 - Centro, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alair Antônio Batista**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial nº 14/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Assad Haddad, 671 – Parque das Industrias – Marília - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.815.897/0001-94, neste ato representada por Adriano de Plácido, RG: 30.289.300-3 SSP/SP3 e CPF: 264.035.198-24, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **aquisição de material médico hospitalar para uso na Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) contido(s) no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante desta Ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo único. A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- a) Edital do Pregão Presencial nº 14/2018 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 22/2018.

Parágrafo único. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE TACIBA
Administração

TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP
Detentora da Ata

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taciba

CONTRATADA: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07-2/2018

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para uso na Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

ADVOGADO(S): Dr. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taciba, 24 de agosto de 2018.

Nome: Alair Antonio Batista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Nome: Adriano de Plácido
Cargo: Sócio - Gerente
E-mail: vendas@triunfal.com.br
E-mail pessoal:

Alair Antonio Batista

Adriano de Plácido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pela Lei nº 8.666/93, etc;

CONVOCA o representante legal da empresa **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 64.815.897/0001-94, vencedora do Procedimento Administrativo nº 22/2018 na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 14/2018 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material médico hospitalar para uso na Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou recebimento desta, comparecer na Prefeitura Municipal de Taciba, na Praça Padre Félix nº 80 - Centro, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taciba, 23 de agosto de 2018.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal

Recebi a solicitação. Taciba, ____ de _____ de 2018. _____
--